



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ**

Reconhecida de utilidade Pública Municipal pela lei nº 6290 de 11/12/81
Reconhecida de utilidade Pública Estadual pela lei nº 7651 de 10/09/82

REGIMENTO INTERNO DA ASSEF

O regimento interno da Assef, foi elaborado para atender os casos omissos do Estatuto da Assef, e abrangerá, os Núcleos, Alojamento Sede em Curitiba e Colônia de Férias em Matinhos.

DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 1º - A administração da ASSEF compete, as seguintes atribuições:

- a) recepcionar os associados, dependentes e convidados.
- b) cobrar as diárias, mediante recibos, ou enviar para desconto em conta-corrente.
- c) fornecer as acomodações.
- d) cuidar da ordem e da limpeza.
- e) distribuir, orientar e supervisionar o trabalho dos demais funcionários.
- f) comunicar a Diretoria Geral a ocorrência de transgressão deste regimento, pelo usuário.

Artigo 2º - O associado que estiver inadimplente com a tesouraria, ficará suspenso da utilização dos benefícios oferecidos pela Assef, até a quitação dos débitos.

Artigo 3º - As despesas de viagens serão ressarcidas mediante comprovantes (passagens, notas de combustíveis, pedágios, sem rasuras), e autorizado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – As passagens de cortesia não serão ressarcidas pela Assef.

Artigo 4º - Tempo de Carência – os novos sócios só entrarão em gozo dos benefícios após a cobrança da primeira mensalidade.

DOS NÚCLEOS

Artigo 1º - Para obter o repasse mensal, as prestações de contas deverão ser encaminhadas para Assef Central até o dia 10 (dez) de cada mês, obedecendo o manual de prestação de contas.

Artigo 2º - o repasse para os Núcleos que prestarem contas dentro do prazo estipulado, será de 25% do total arrecadado na área de abrangência do núcleo.

Parágrafo Único – não terão direito ao repasse, os núcleos que fizerem com atraso as prestações de contas.

DO ALOJAMENTO E COLÔNIA DE FÉRIAS

Artigo 1º - O alojamento e a Colônia de Férias da Assef, destinam-se a hospedagem dos associados, dependentes e convidados.

a) O associado deverá apresentar no ato do registro da entrada no alojamento ou na Colônia de Férias, comprovante de filiação (RG e Conta-Cheque).

b) As fichas deverão ser preenchidas no ato de sua chegada, e os dependentes serão relacionados nas mesmas.

c) Os dependentes e convidados ficam sujeitos as normas aqui fixadas.

Artigo 2º - Tempo de Hospedagem:

a) No alojamento 05 (cinco) dias, e em caso de férias ou outros, poderá se estender até 10 (dez) dias, desde que haja disponibilidade de vagas, e tendo sido requerido à presidência, e na Colônia de Férias, através do calendário semanal. (obs. Não serão feitas reservas com antecedência superior a 05 (cinco) dias.

b) Deverá o usuário trazer produtos de higiene pessoal e utensílios de cama e banho.

c) Não será permitido estender roupas nas janelas e sacadas do alojamento.

d) Todo e qualquer dano causado ao patrimônio, pelo usuário, deverá ser assumido e ressarcido a administração.

e) Todo o usuário deverá zelar pela ordem moral do alojamento e da Colônia de Férias, bem como da limpeza, conservação e segurança do mesmo.

- f) Não será permitido nas áreas de circulação do alojamento, a permanência de usuários em trajes de banho ou de dormir, bem como no restaurante da Colônia de Férias.
- g) Fica proibido ao usuário receber nas dependências do alojamento e Colônia de Férias, visitas íntimas e ou de pessoas estranhas, sem o prévio consentimento da administração ou diretoria.
- h) As diárias do alojamento, para associados e dependentes serão no valor de R\$ 10,00 (dez reais), e para convidados (não associados) R\$ 40,00 (quarenta reais). Quando o associado se deslocar para tratamento de saúde o valor será de R\$ 5,00 (cinco reais)
- i) A entrada no alojamento, será permitida de segunda a sexta-feira, até as 17:00 horas.
- j) A administração e ou diretoria, não se responsabiliza por perda, danos e roubos de veículos e objetos deixados nas dependências da ASSEF.

Artigo 3º - do associado, dependente, convidado e conveniado:

- a) Respeitar e se fazer respeitar.
- b) Cumprir este regimento.
- c) Sobre a hospedagem, a Assef, o atendimento, etc., o usuário tem o direito e o dever de comunicar por escrito à Diretoria toda e qualquer reclamação ou sugestão que achar necessário.

Este Regimento foi elaborado pelo Conselho de Ética da Assef, e entrará em vigor a partir de 01/07/2004, e poderá sofrer alterações desde que haja necessidade.